

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 021/2022.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE,
ILUSTRES LEGISLADORES,

Por intermédio deste expediente encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 021/2022, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A REALIZAR ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS A TRABALHO PELO IBGE, PARA QUE SEJA EFETUADA A REALIZAÇÃO DO CENSO DEMOGRÁFICO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE TESOURO-MT, TRABALHO ESTE QUE SE INICIOU EM 03 DE AGOSTO DE 2022.**

JUSTIFICATIVA

Na certeza da compreensão da Augusta Casa de Leis e dos nobres Edis, quanto à importância para nosso Município, da atualização de dados da população Tesourense, cujo Órgão Oficial é o IBGE, contamos com a deferência dos nobres Vereadores para a aprovação, de auxílio de nosso Município, à este importante Projeto.

Atenciosamente,

Isabela
RECEBEMOS EM
16/09/2022
Câmara Mun. Tesouro-MT

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Tesouro

APROVADO

Em, *20* de *09* de *2022*

Senel
Presidente

João
JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 021/2022, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A REALIZAR AUXÍLIO FINANCEIRO AO IBGE PARA REALIZAÇÃO DO CENSO DEMOGRÁFICO 2022 NO MUNICÍPIO DE TESOURO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro/Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar auxílio financeiro ao IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, para realização do Censo Populacional no Município de Tesouro-MT, conforme necessidade apresentada nos termos do ofício nº 1107/2022/UE/MT/IBGE de 03 de agosto de 2022, ofício em anexo ao PL.

Parágrafo único. As contratações objetos desta Lei deverão ser por tempo determinado de até 90 (noventa) dias, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período caso necessário, tendo como marco inicial 03 de agosto de 2022.

Art. 2º O interesse público se justifica em razão de que, todos os índices utilizados, para divisão de Impostos Estaduais e Federais, aferidos no Município sejam calculados com base nos dados levantados pelo IBGE, especialmente com relação à População, definindo este os índices Nacionais, e, Estadual de repasses de ICMS e FPM, especialmente.

Art. 3º As despesas orçamentárias para este fim serão extraídas da Secretaria de Administração nas seguintes dotações:

43-Combustível – Valor 45.000,00

020.215 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.3010.2006.0000 – Manter Atividades da Secretaria

3.3.20.30 – Material de Consumo

44-Locação – Valor 5.000,00

020.215 – Secretaria municipal de Administração

04.122.3010.2006.0000 – Manter Atividades da Secretaria

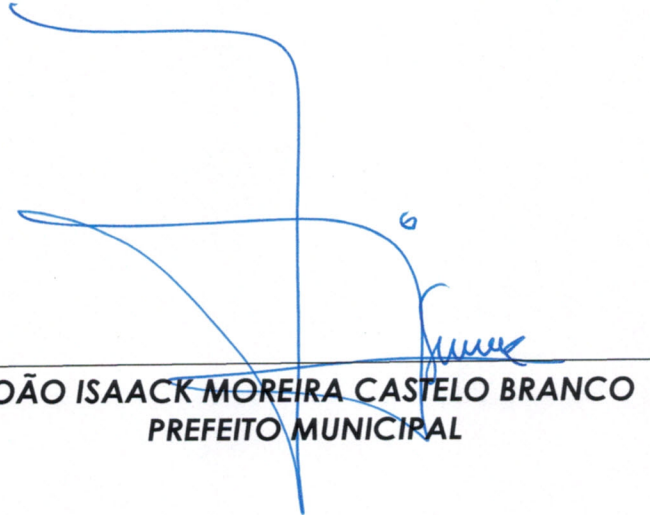
3.3.90.35.00 – Serv. Pessoa Física - locação





Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tesouro/MT, Estado de Mato Grosso, 16 de setembro de 2022.



JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO
PREFEITO MUNICIPAL



Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
Unidade Estadual do IBGE em Mato Grosso

OFÍCIO Nº 1107/2022/UE/MT/IBGE.

Cuiabá, 3 de agosto de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO
RUA HUMBERTO MARCÍLIO, 173 - CENTRO
78.775-000 - TESOURO - MT - BRASIL

Assunto: Solicitação de apoio logístico durante o Censo Demográfico 2022.

Senhor Prefeito,

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE iniciou a coleta do Censo Demográfico no mês de agosto de 2022 em todo território brasileiro. Essa operação censitária objetiva demonstrar um grande retrato da população brasileira e das suas características socioeconômicas. Retrato extenso e profundo, que fornecerá informações para o planejamento público e privado da próxima década.

Realizar um Censo Demográfico em um país como o Brasil é uma operação complexa que significa percorrer cerca de 8 milhões de km², visitar 5.570 municípios e aproximadamente 71 milhões de domicílios. Em Mato Grosso significa percorrer 903 mil de km², visitar 141 municípios, percorrendo 8.957 setores censitários, sendo 5.864 urbanos, 2.404 rurais, 672 territórios indígenas, 17 territórios quilombolas, e visitar aproximadamente 1.334.572 domicílios.

Tradicionalmente, os censos contam com o apoio de representantes municipais. Assim, diversas iniciativas são desenvolvidas para que, nos municípios, a população seja incentivada a responder com exatidão às perguntas do questionário do IBGE.

Diante do exposto, solicitamos o apoio desta Prefeitura Municipal no sentido de disponibilizar veículos com combustível e motoristas para o deslocamento da equipe censitária, bem como combustível para os recenseadores, visando a realização da coleta do censo durante os meses de agosto a outubro de 2022. Este apoio será de fundamental importância para a agilidade e celeridade da coleta em campo.

Por fim, cabe lembrar que os resultados do Censo Demográfico têm sua relevância reforçada se considerarmos o uso destas informações e das projeções de população que se fazem a partir deles, durante uma década, para a distribuição dos Fundos de Participação de Estados e Municípios.

Agradecendo o constante apoio, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MILLANE CHAVES DA SILVA
Chefe da Unidade Estadual do IBGE em Mato Grosso